



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 1026/2025-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0100318-9
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91041/2025/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 35.067.853/0001-25
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE
AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO
VIGÊNCIA: 11/11/2025 A 11/11/2026**

**ITEM 03 – AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO
PREÇO UNITÁRIO: R\$0,29/CP
MARCA: GENÉRICO
FABRICANTE: SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CP
REGISTRO NO M.S: 1.2352.0189.005-5
PROCEDÊNCIA: INDIA
Código Supri: 1106400301700059**

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
ATENÇÃO BÁSICA	700.000	8.400.000
REDE HOSPITALAR	4.500	54.000
HMEC	100	1.200
HSPM	1.000	12.000
TOTAL GERAL	705.600	8.467.200

- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 24/11/2025.
- TROCA DE MARCA/FABRICANTE/APRESENTAÇÃO, PUBLICADA EM DOC/SP DE 24/08/2026.
- T.A. DE TROCA DE MARCA/FABRICANTE/APRESENTAÇÃO, PUBLICADA EM DOC/SP DE 24/08/2026.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 1026/2025-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0100318-9
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91041/2025/SMS.G

Aos 11 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **35.067.853/0001-25** com sede na Alameda Vênus, 260 – American Park Empresarial NR, Indaiatuba/SP, CEP 13.347-659, telefone (19) 3935-3095, e-mail licitacao@techpharma.med.br, vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO suprarreferido, neste ato representada por sua procuradora legal senhora **Larissa Botelho de Souza**, RG 45.885.151-6, CPF 491.895.418-98, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 91041/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 31/10/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do material discriminado na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 91041/2025/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço registrado nesta Ata refere-se ao seguinte item:

ITEM 03 – AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO

PREÇO UNITÁRIO: R\$0,29/CP

MARCA: AMIOBAL

FABRICANTE: LABORATORIO BALDACCI LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CP

REGISTRO NO M.S: 1.0146.0069.007-0

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106400301700059

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
ATENÇÃO BÁSICA	700.000	8.400.000
REDE HOSPITALAR	4.500	54.000
HMEC	100	1.200
HSPM	1.000	12.000
TOTAL GERAL	705.600	8.467.200

- 5.2. Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TELS. (11)
REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. APENINOS, 44 - CEP 01533- 000	3209-1229 / 3397-7721
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV.DEP.EMÍLIO CARLOS, 3100 - CEP- 02720-200	3986-1120 / 3986-1085

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

- 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.



- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através



de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
 - 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
 - 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
 - 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,



contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
- 5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice



oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.



- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;



- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.



- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;



- 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
 - 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300 Assinado de forma digital
por APARECIDO DUARTE DE
OLIVEIRA:26385015300

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

LARISSA BOTELHO DE SOUSA:49189541898 Assinado de forma
digital por LARISSA
BOTELHO DE
SOUSA:49189541898

TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
EIRELI

NOME: LARISSA BOTELHO DE SOUZA

RG: 45.885.151-6

CPF: 491.895.418-98

Testemunhas:

ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA Assinado de forma digital por
ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA
Dados: 2025.11.11 14:05:20
-03'00'

1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4

MARILIA FERNANDA COSTA Assinado de forma digital por
MARILIA FERNANDA COSTA
Dados: 2025.11.11 14:05:35
-03'00'

2) Nome: Marília Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

**ANEXO – I****Termo de Referência****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO****REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AMIODARONA
CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO****ITEM 03 – AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO**

Cloridrato de amiodarona em comprimidos com 200 mg, embalados em blister ou strip, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Código Supri: 1106400301700059

EMBALAGEM

1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, lacradas e que garantam a sua integridade até a utilização; em conformidade com as características aprovadas pela Anvisa.
2. Os itens deverão cumprir com a RDC nº 768/2022 ou suas atualizações, que define as regras para a rotulagem de medicamentos.
3. Em consonância com a forma farmacêutica pretendida, os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens secundárias (caixas de embarque) com as seguintes limitações de unidades: comprimidos, cápsulas e drágeas com no máximo 600 unidades. Granulados e envelopes com no máximo 100 unidades.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Comprovar através de cópia, a Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa / MS.
 - a. Tratando-se o objeto pretendido, de item integrante da PRT SVS/MS 344/1998 - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa proponente deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/ MS.



2. A empresa proponente deverá estar em consonância com a Lei nº 5991/1973 ou suas atualizações, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com a Lei nº 6360/1976 ou suas atualizações, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com o Decreto nº 8077/2013 ou suas atualizações, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.
3. A empresa proponente deverá estar em consonância com a RDC nº 430/2020 ou suas atualizações, que define as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.
4. A proponente deverá comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos prints de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.
5. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007. Para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total de unidades de dispensação.
6. Tratando-se de medicamento sujeito a registro junto à Anvisa/MS, este deverá estar em concordância com a RDC nº 753/2022 ou suas atualizações, que versa sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares; bem como a RDC nº 47/2009 ou suas atualizações, que define as regras para as bulas de medicamentos.



7. Tratando-se de medicamento de baixo risco, sujeito a notificação simplificada, este deverá estar congruente com a RDC nº 576/2021 e IN nº 106/2021 ou suas atualizações.
8. O item deverá estar regularizado junto ao Ministério da Saúde/ Anvisa como MEDICAMENTO
9. O medicamento ofertado deverá contar com produção congruente com a RDC nº 658/2022 ou suas atualizações, que define as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
10. Tratando-se de medicamento classificado como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolados ou em associação, este deverá estar em consonância com a RDC nº471/2021 ou suas atualizações que define os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica e IN nº 360/2025 ou suas atualizações, que define a lista de substâncias isoladas ou em associação utilizadas em medicamentos de uso sob prescrição e retenção da receita, de que trata a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021.
11. Tratando-se de medicamento sujeito a controle especial, este deverá estar congruente com a PRT SVS/MS 344/1998 ou suas atualizações - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e PRT SVS/MS 06/1999 ou suas atualizações, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
12. Tratando-se de medicamento específico, este deverá estar consonante com a RDC nº 24/2011 e IN nº 09/2016 ou suas atualizações, que versam sobre o registro de medicamentos específicos e as bulas padronizadas de medicamentos específicos.
13. A proposta deverá estar acompanhada de todos os materiais necessários (ilustrações, catálogos, rótulo, bula e manuais técnicos) que permitam a avaliação quanto à compatibilidade do produto e embalagem ao edital.
14. Não serão aceitas propostas de medicamento manipulado.



15. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
16. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações definidas pelo fabricante
17. O produto fornecido pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão PROIBIDA AVENDA AO COMÉRCIO, conforme o Art.7º da Portaria nº 2814/1998 do Ministério da Saúde e RDC nº 768/2022 ou suas atualizações.
18. Em atendimento a RDC 808/2023 ou suas atualizações, os rótulos das embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta." (NR), devendo o proponente apresentar declaração de cumprimento à exigência junto à proposta.
19. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
20. Em atendimento a RDC nº 625/2022 e suas atualizações, que versa sobre os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros de medicamentos, de comunicação da implementação da ação de recolhimento de medicamentos às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores, em hipótese de indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade que representem risco, agravo ou consequência à saúde, bem como por ocasião de cancelamento de registro relacionado à segurança e eficácia; caberá a contratada proceder com a imediata comunicação à contratante.
21. Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, não devendo esta ser inferior a 1 ano. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Divisão de Suprimentos SMS; a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.



22. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.
23. As notas fiscais deverão conter todos os números de lotes correspondentes às entregas.
24. Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia proposta às equipes de saúde da Contratante; mediante requisição e anuência emitida pela Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde (CATS).
25. Deverá a empresa proponente, apresentar declaração que esta e o produto ofertado, encontram-se em consonância com todas as exigências editalícias e regulatórias vigentes.
26. A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica de acordo com as informações a seguir: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
 - a. Para fins do disposto colocado, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de MEDICAMENTO.
 - b. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.
 - c. Entende-se por pertinente(s) e compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprove(m) o fornecimento, em quantidade (Anexo I) correspondente a no mínimo de 1 CMM (Consumo Médio Mensal) do total estimado do objeto PARA CADA item.
 - d. Será admitido o somatório de atestados para compor o quantitativo acima.



27. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
28. A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
- a. A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 29.

LOCAIS PARA ENTREGA:

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TELS. (11)
REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. APENINOS, 44 - CEP 01533- 000	3209-1229 / 3397-7721
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV.DEP.EMÍLIO CARLOS, 3100 - CEP- 02720-200	3986-1120 / 3986-1085

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
ATENÇÃO BÁSICA	700.000	8.400.000
REDE HOSPITALAR	4.500	54.000
HMEC	100	1.200
HSPM	1.000	12.000
TOTAL GERAL	705.600	8.467.200



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 35.067.853/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:49 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **A915.22EA.F482.E899**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.067.853/0001-25
Razão Social: TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACA
Endereço: ALAMEDA VENUS 260 / AMERICAN PARK EMPRE / INDAIATUBA / SP / 13347-659

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102603405418032137

Informação obtida em 28/10/2025 09:57:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **35.067.853/0000-00**

Data: **10/11/2025**

Razão Social: **TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO,
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Hora: **16:06:18**

Número de Controle: **2025-1110-0229-1483**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-1110-0229-1483.

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: **355030801-212-000019-1-0**

DATA DE VALIDADE: **27/02/2027**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: **6018.2024/0130975-8**

DATA DO PROTOCOLO: **06/12/2024**

SUBGRUPO: **FABRIL**

AGRUPAMENTO: **INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **LABORATORIOS BALDACCI LTDA**

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: **LABORATORIOS BALDACCI LTDA**

CNPJ / CPF: **61.150.447/0002-12**

LOGRADOURO: **R PEDRO DE TOLEDO**

NÚMERO: **519**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **VILA CLEMENTINO**

MUNICÍPIO: **SÃO PAULO**

CEP: **04039-000**

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **EDUARDO VIEIRA ORFÃO**

CPF: **02923062884**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CELSO KAMINSK FRANCESCHINI**

CPF: **14185916884**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **24024**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **LEONARDO AUGUSTO FRANZINI WAH**

CPF: **32808840802**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **89225**

UF: **SP**

ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1309375232

DRA. PHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 52.005.286/0001-00
25351.729509/2023-83 / 5052157
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1198495235

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.726, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA / 10.461.807/0003-47
25351.147569/2022-01 / 7954299
COMÉRCIO: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1357666233

DENTAL MED CONNECT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA / 12.817.864/0001-80
25351.693891/2019-01 / 8192748
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1322896232

FARMACIA PRINCESA DA MARE - LTDA / 43.715.047/0001-44
25351.077846/2022-01 / 7882926
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0912032235

DUTRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 18.345.060/0001-01
25351.495192/2013-02 / 0463799
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1399373234

FARMACIA BOA VISTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 07.472.016/0001-46
25351.350648/2013-06 / 0971938
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1398149233

C.V. ARAUJO SOARES DE OLIVEIRA LTDA / 05.657.516/0001-27
25351.677226/2017-09 / 3077684
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 1398283231

IMPACTTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 50.338.982/0001-02
25351.322852/2023-09 / 8270587
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1370960239

IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 46.242.310/0001-13
25351.254245/2022-10 / 1278384
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0883618231

NOVA BIOFARMA DROGARIA LTDA / 14.288.019/0001-90
25351.742747/2013-11 / 7071008
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1399871234

DROGA RAPIDA LTDA / 33.219.297/0001-30
25351.308843/2019-11 / 7657154
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1397884231

BSV MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 47.335.550/0001-25
25351.461260/2022-12 / 8258543

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1299222234

SIGMA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 05.005.011/0001-88
25351.109492/2008-12 / 8043332
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1213772231
25351.109492/2008-12 / 8043332
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1399624237

RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP.- LTDA / 09.105.835/0003-42
25351.056659/2020-13 / 8209230
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1309197237

IMPACTTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 50.338.982/0001-02
25351.322748/2023-14 / 1293405
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1370958234
25351.322432/2023-14 / 4057510
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1370959231

TMW.S COMPANY LTDA / 50.630.729/0001-10
25351.482698/2023-15 / 4059814
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1369643233

DROGARIAS SERGIPANA LTDA / 43.581.307/0001-36
25351.088252/2022-17 / 7884898
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1398246239

M O QUEIROZ LTDA / 31.111.414/0001-11
25351.596786/2019-17 / 7686923
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1398665231

health link solucoes em saude ltda / 51.815.935/0001-67
25351.759095/2023-17 / 1302106
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1298521238

CONSULMAT PRODUTOS TECNICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP / 05.899.876/0001-35
25351.469781/2005-17 / 8033137
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1369398239

A P SOUSA FILHO LTDA / 23.627.763/0001-62
25351.567823/2017-18 / 8157599
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1309211230

RVD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 39.283.469/0001-10
25351.220489/2021-18 / 8220108
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1370953232

FARMACIA ASA BRANCA LTDA / 09.087.538/0002-30
25351.355672/2019-19 / 7662886
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1398062235

MEKNE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME / 24.371.769/0001-84
25351.303727/2016-20 / 8141130
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS



DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1300029234

MEDSIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 22.410.216/0001-68
25351.298176/2018-70 / 8166586
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1400139236

MATRIZ FARMA LTDA / 05.371.886/0001-01
25351.026484/2014-71 / 7089255
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1399729233

FESTA SHOW IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA / 09.400.210/0001-41
25351.596900/2014-72 / 2076831
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 1399598236

GF MEDICAL SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA / 16.100.289/0001-50
25351.662207/2015-76 / 8129374
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1117016234

GLOBAL PARTNEER COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 32.905.068/0002-97
25351.729467/2023-81 / 8281666
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1322773238

VIVAT IMPORTAÇÃO LTDA / 37.454.588/0001-63
25351.363416/2023-81 / 4058151
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0793972230

DENISE DUBINSKI FARMACIA LTDA / 09.416.050/0001-29
25351.118463/2014-81 / 7122898
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1134349238

FARMACIA ALMEIDA LTDA / 28.440.695/0001-41
25351.419078/2018-82 / 7600521
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1398407232

NORTE MED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 42.178.659/0001-82
25351.526091/2021-92 / 8236857
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1208067231

ONZE MEDICAL TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA / 43.272.807/0001-96
25351.257403/2022-93 / 8253333
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1399375237

DROGARIA DIAS ALMIRATES LTDA / 33.185.248/0001-23
25351.907863/2021-93 / 7780491
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1400024234

FARMACIA NOVO BRASIL LTDA / 10.328.924/0001-75
25351.569410/2016-97 / 7494023
COMÉRCIO: CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1397567236

health link solucoes em saude ltda / 51.815.935/0001-67
25351.759220/2023-99 / 3126991
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1298334233

RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA / 73.663.650/0001-90
25000.004419/94-05 / 1023528
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO / PROD. DIETÉTICO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO / PROD. DIETÉTICO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO / PROD. DIETÉTICO
EXPORTAR: MEDICAMENTO / PROD. DIETÉTICO

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO / PROD. DIETÉTICO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1152815237

ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA. / 61.100.004/0001-36
25991.000115/79 / 1000841
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO / PROD. DIETÉTICO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO / PROD. DIETÉTICO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO / PROD. DIETÉTICO
FABRICAR: MEDICAMENTO / PROD. DIETÉTICO
FRACIONAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO / PROD. DIETÉTICO
REEMBALAR: MEDICAMENTO / PROD. DIETÉTICO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO / PROD. DIETÉTICO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0981579230

LUSO I COMERCIO E INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA ME / 73.639.163/0001-92
1940994 / 2019630
DISTRIBUIR: COSMÉTICO / PERFUME / PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO / PERFUME / PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO / PERFUME / PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO / PERFUME / PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO / PERFUME / PROD. DE HIGIENE
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0882361236

ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 02.400.787/0001-04
25000.030476/98-00 / 1037833
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1369744234

LABORATÓRIOS BALDACCI LTDA / 61.150.447/0001-31
25991.002880/77 / 1001464
ARMAZENAR: CORRELATO / INSUMO / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: CORRELATO / INSUMO / MEDICAMENTO
EMBALAR: CORRELATO / INSUMO / MEDICAMENTO
EXPORTAR: CORRELATO / INSUMO / MEDICAMENTO
FABRICAR: CORRELATO / INSUMO / MEDICAMENTO
IMPORTAR: CORRELATO / INSUMO / MEDICAMENTO
PRODUZIR: CORRELATO / INSUMO / MEDICAMENTO
REEMBALAR: CORRELATO / INSUMO / MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: CORRELATO / INSUMO / MEDICAMENTO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4668726222

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.727, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

PERSEVERANTES MEDICAMENTOS E CORRELATOS HOSPITALARES LTDA / 18.479.160/0001-20
25351.609753/2023-21 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0987010239
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 1321538/23-8, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. Não houve apresentação do Relatório de Inspeção contendo autorização para as atividades e classe de produtos solicitadas.

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.728, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

JOÃO PEDRO MEDEIRO MOREIRA LTDA. / 52.044.444/0001-22
25351.596622/2023-76 / 5016153
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1299279236
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A declaração do Anexo I apresentado encontra-se incompleta, contrariando o disposto no Art. 11 da RDC nº 275/2019.

LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP / 20.001.049/0001-76
25351.027420/2015-85 / 1134115
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1309228230
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não consta com dados solicitados, contrariando o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. O Alvará Sanitário não prevê a importação de medicamentos.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nome do Estabelecimento:

LABS BALDACCI

CNPJ:

61150447000212

Reg N°: 00440

Razão Social:

LABS BALDACCI LTDA

Endereço:

R PEDRO DE TOLEDO 519 VL CLEMENTINO

Município:

SAO PAULO - SP

Ramo de Atividade:

IND. FARMACEUTICA

Horário de Funcionamento do Estabelecimento:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 07:00h às 16:00

Responsável Técnico

Dra. CELSO KAMINSK FRANCESCHINI

FARMACÊUTICO

CRF:

24024

Horário de assistência:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 07:00h às 16:00 (Intervalo Das 12:00h às 13:00h)

Farmacêutico(s) Substituto(s)

Dr. LEONARDO AUGUSTO FRANZINI WAH

FARMACÊUTICO

CRF:

89225

Horário de assistência:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 07:00h às 16:00 (Intervalo Das 11:00h às 12:00h)

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos .

Essa certidão foi expedida em 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

A validade dessa certidão deve ser consultada no portal www.crfsp.org.br.

SÃO PAULO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.



Assinatura do Presidente do CRF
Dr. Marcelo Polacow Bisson
CRF-SP: 13573



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 724713

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 265051/3550308/2022

Endereço: RUA PEDRO DE TOLEDO

Nº: 519

Complemento:

Bairro:VILA MARIANA

Município: SAO PAULO

Ocupação: INDÚSTRIA

Proprietário: LABORATORIOBALDACCI LTDA

Responsável pelo Uso: LABORATORIOBALDACCI LTDA

Responsável Técnico: MESSIAS CRISTIANO BEZERRA

CREA/CAU: 5062741553-SP

ART/RRT: 2620241283809

Área Total (m²): 1630,50

Área Aprovada (m²):1630,50

Validade: 02/09/2027

Vistoriador: 1. SGT PM MARCIUS KLEBER RODRIGUES

Homologação: CAP PM MESSIAS ALVES

OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Paulo, 9 de Setembro de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



**CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE
RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL**
Validade até: 07/05/2029

N° 45012787

Versão: 01

Data: 07/05/2025

ENTIDADE GERADORA

Nome	LABORATORIOS BALDACCI LTDA	Cadastro na CETESB	100-035140-0
Logradouro	RUA PEDRO DE TOLEDO	Número	519
Bairro	VILA CLEMENTINO	Complemento	
CEP	04039-031	Município	SÃO PAULO
Descrição da Atividade	Medicamentos sistêmicos específicos para uso humano; fabricação de	N° de Funcionários	0
Bacia Hidrográfica	2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		

ENTIDADE DE DESTINAÇÃO

Nome	SISTEMA NOVA AMBIENTAL LTDA	Cadastro na CETESB	373-000406-9
Logradouro	ESTRADA ARACARIGUAMA	Número	751
Bairro	ESTANCIA S. FRANC	Complemento	
CEP	06695-560	Município	ITAPEVI
Descrição da Atividade	Resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso)	N° LIC./CERT.FUNCION.	32010476
Bacia Hidrográfica	2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA	Data LIC./CERTIFIC.	15/12/2021

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- Manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- Solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- Contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RNTRC e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;

No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:

- Acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
- Apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
- Discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
- Enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
- Exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
- Exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
- Atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
- Providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com a norma NBR-7503 da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto);
- Caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:	RESÍDUO PERIGOSO	CUIDADO
N. IDENT. ONU:		
COD. IDENT. NBR 10004:	A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO	ESTE RECIPIENTE CONTÉM
DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO:	INADEQUADA. CASO ENCONTRADA, AVISE	RESÍDUOS PERIGOSOS.
GERADOR: (nome/razão social/endereço/tel)	IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU	MANUSEAR COM CUIDADO
DESTINATÁRIO: (nome/razão social/endereço/tel)	O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL	RISCO DE VIDA.

Este certificado, composto de 2 páginas anexas, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.

O presente Certificado está ambientalmente vinculado à Licença de Operação emitida para a entidade de destinação e a sua renovação. Caso a entidade de destinação, por qualquer motivo, não obtenha a Licença de Operação renovada, este Certificado perderá seus efeitos, devendo o gerador apresentar nova proposta de destinação para os resíduos objetos do mesmo.

Vide observações constantes no verso do documento

USO DA CETESB

SD N°
93334830

EMITENTE

Local: SÃO PAULO

Este certificado de número 45012787 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



**CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE
RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL**
Validade até: 07/05/2029

Nº 45012787

Versão: 01

Data: 07/05/2025

- O presente certificado autoriza a destinação de resíduos para armazenamento temporário, sendo que os tratamentos finais serão executados por terceiros.
- A aprovação da destinação pretendida para os resíduos elencados no presente certificado foi balizada pelos CADRI indicados na Carta de Anuência apresentada pela entidade destinatária.
- O presente certificado autoriza a destinação de resíduos para preparação de Combustível Derivado de Resíduos Sólidos Perigosos - CDRP, sendo que sua emissão foi balizada por amostragem pontual, conforme laudos de caracterização apresentados à CETESB.
- Com relação aos resíduos destinados para preparação de Combustível Derivado de Resíduos Sólidos Perigosos - CDRP, caso seja identificado componente que não atenda à Resolução SIMA nº 145/21 e DECISÃO DE DIRETORIA Nº 120/2024/I, deverá ser dado ao material destino distinto devidamente aprovado pela CETESB.

USO DA CETESB

SD Nº
93334830

EMITENTE

Local: SÃO PAULO

Este certificado de número 45012787 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca

ENTIDADE



**CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE
RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL**
Validade até: 07/05/2029

N° 45012787

Versão: 01

Data: 07/05/2025

01 Resíduo : D099 - Outros resíduos perigosos - especificar

Origem : MANUTENÇÃO

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I/O Qtde : 10 t / ano

Composição Aproximada : MATÉRIAS-PRIMAS
SOLIDAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS INTERMEDIÁRIOS E TERMINADOS FORA
DE ESPECIFICAÇÃO /REAGENTES QUÍMICOS SÓLIDOS VENCIDOS
OU FORA DE
ESPECIFICAÇÕES:
ÁCIDOS, BASES E SAIS

Método Utilizado : Relatório de Análises
n° 56975/2025.0.A
Resolução SIMA 145/21
Decisão de Diretoria 120/24

Cor, Cheiro, Aspecto : SOLIDO

Acondicionamento : E01 - Tambor

Destino : T01 - Incinerador

02 Resíduo : D099 - Outros resíduos perigosos - especificar

Origem : PROVENIENTE DE LAVAGEM DE VIDRARIAS DO LABORATÓRIO

Classe : I Estado Físico : LIQUIDO O/I : I/O Qtde : 5 t / ano

Composição Aproximada : LIQUIDO

Método Utilizado : INFORMAÇÃO FORNECIDA PELO GERADOR

Cor, Cheiro, Aspecto : LIQUIDO

Acondicionamento : E01 - Tambor

Destino : T34 - TRANSFERENCIA PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO(TRANSPORD

03 Resíduo : D099 - Outros resíduos perigosos - especificar

Origem : MANUTENÇÃO

Classe : I Estado Físico : LIQUIDO O/I : I/O Qtde : 10 t / ano

Composição Aproximada : MATÉRIA PRIMA
LIQUIDA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS INTERMEDIÁRIOS E TERMINADOS,
FORA DE ESPECIFICAÇÃO/ REAGENTES QUÍMICOS LÍQUIDOS VENCIDOS
OU FORA DE
ESPECIFICAÇÕES:
SOLVENTES E ALCOOIS

Método Utilizado : Relatório de Análises
n° 56975/2025.0.A
Resolução SIMA 145/21
Decisão de Diretoria 120/24

Cor, Cheiro, Aspecto : LIQUIDO

USO DA CETESB

SD N°

93334830

EMITENTE

Local: SÃO PAULO

Este certificado de número 45012787 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca



**CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE
RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL**
Validade até: 07/05/2029

N° 45012787

Versão: 01

Data: 07/05/2025

Acondicionamento : E01 - Tambor

Destino : T01 - Incinerador

04 Resíduo : D099 - Outros resíduos perigosos - especificar

Origem : MANUTENÇÃO E PRODUÇÃO

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I/O Qtde : 10 t / ano

Composição Aproximada : RESÍDUO - EPIS USADOS CONTAMINADOS COM PRODUTOS QUÍMICOS,
ÓLEOS, SOLVENTES,
GRAXAS, TINTAS, ETC

Método Utilizado : Relatório de Análises
n° 56975/2025.0.A
Resolução SIMA 145/21
Decisão de Diretoria 120/24

Cor, Cheiro, Aspecto : SOLIDO

Acondicionamento : E08 - BIGBAG

Destino : R04 - Formulação de blend de resíduo

05 Resíduo : F044 - Lâmpada com vapor de mercúrio após o uso

Origem : MANUTENÇÃO

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I Qtde : 1 t / ano

Composição Aproximada : LAMPADA COM
VAPOR DE MERCÚRIO
APÓS O USO

Método Utilizado : INFORMAÇÃO FORNECIDA PELO GERADOR

Cor, Cheiro, Aspecto : SOLIDO

Acondicionamento : E08 - CAIXAS PAPELÃO

Destino : T34 - DESCONTAMINAÇÃO

USO DA CETESB

SD N°

93334830

EMITENTE

Local: SÃO PAULO

Este certificado de número 45012787 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca